



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

**RESOLUÇÃO N. 01/20/CM**

**ALTERA O PERCENTUAL PREVISTO NO ARTIGO 3º, ITENS 1 E 2, DA RESOLUÇÃO N. 03/96/CM.**

**Vilson de Almeida Couto, Presidente do Legislativo Municipal de Fagundes Varela, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** - O artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - As diárias serão pagas de acordo com os percentuais fixados na tabela abaixo, calculados sobre o Salário de Referência Municipal, atualizado, instituído por Lei.*

*1 – Presidente do Legislativo ..... 49% sobre o Salário Referência Municipal.*

*2 – Vereadores, Secretário (a) e Assessor Jurídico ..... 42% sobre o Salário Referência Municipal”.*

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições desta Resolução.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, aos 7 de outubro de 2020.

Ver. Wilson de Almeida Couto  
Presidente do Legislativo Municipal